

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
DISPOSIÇÕES GERAIS	4
OBJETIVOS	4
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	6
DURAÇÃO	6
PARTICIPANTES	7
APOIO FINANCEIRO	7
ÍTEM FINANCIÁVEIS	7
ÍTEM NÃO-FINANCIÁVEIS	8
SELEÇÃO DOS PROJETOS	10
INSCRIÇÃO	10
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	11
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	12
PROCESSO SELETIVO	13
ETAPA ELIMINATÓRIA	13
ETAPA CLASSIFICATÓRIA	14
SELEÇÃO DOS PROJETOS	15
FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS	16
MONITORAMENTO	16
CRONOGRAMA DO EDITAL	19
DISPOSIÇÕES FINAIS	20
GLOSSÁRIO	21

INTRODUÇÃO

A Mosaic é uma das maiores empresas do mundo em produção e comercialização de fosfato e potássio combinados. Tem como objetivo transformar a produtividade do campo, a realidade dos locais onde atua e a disponibilidade de alimentos no mundo.

No Brasil, atua na produção, importação, comercialização e distribuição de fertilizantes para aplicação em diversas culturas agrícolas, além do desenvolvimento de produtos para nutrição animal e comercialização de produtos industriais.

Para conquistar os seus objetivos, a Mosaic busca constantemente soluções para manter o equilíbrio entre desenvolvimento e preservação do meio ambiente natural e investe no crescimento em parceria com toda a sociedade, por meio de relacionamentos abertos com as comunidades.

Dentre as iniciativas realizadas para este fim, o Edital da Água – Mosaic busca incentivar boas práticas de gerenciamento de recursos hídricos e garantir maior disponibilidade de água de qualidade e saneamento para todos e todas¹, contribuindo para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6 da Organização das Nações Unidas (ONU), através do apoio financeiro para projetos de organizações da sociedade civil selecionados.

Na primeira edição, em 2019, o Edital da Água foi reconhecido em 2 categorias na premiação “Cases de sucesso em #ODS6 – Água e Saneamento” promovida pela Rede Brasil do Pacto Global da ONU, maior iniciativa de sustentabilidade corporativa do mundo.

Desde então, o programa financiou 78 projetos, idealizados por 45 organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior, contribuindo para gestão eficaz dos recursos hídricos e maior disponibilidade de água e saneamento em 32 municípios de 10 estados brasileiros.

Nesta sétima edição, serão priorizados projetos que garantam o **acesso a água**

¹ Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6 - Água potável e saneamento - Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos. Compõe os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, agenda de desenvolvimento sustentável proposta, em 2015, pela Organização das Nações Unidas (ONU) aos países membros. Para mais informações, acesse: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

tratada e saneamento básico, por meio da implantação de tecnologias sociais² de gestão eficiente dos recursos hídricos, beneficiando especialmente **comunidades em contextos de desigualdade e grupos historicamente excluídos**, como mulheres, pessoas com deficiência, pessoas negras, indígenas ou não brancas e comunidades tradicionais.

O Edital da Água – Mosaic conta com o apoio técnico, em sua gestão financeira e programática, do Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social IDIS, organização da sociedade civil de interesse público (OSCI), fundada em 1999 com a missão de inspirar, apoiar e ampliar o investimento social privado e seu impacto.

Participe!

² A tecnologia social é qualquer técnica, método ou produto surgido da interação entre os conhecimentos popular e científico e que, aplicado a uma determinada situação, traga soluções efetivas para um grupo de pessoas ou comunidades (Câmara dos Deputados).

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital da Água, em sua 7ª edição, tem como finalidade valorizar e incentivar boas práticas de gestão de recursos hídricos(*), contribuindo para **a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos**, ODS 6 da Agenda 2030 da ONU.

Objetivos

Com base nos requisitos e critérios deste regulamento, o Edital da Água irá selecionar 12 projetos de organizações da sociedade civil que tenham como objetivo:

- incentivar e valorizar boas práticas de gestão de recursos hídricos(*);
- propiciar o aumento da vazão de água(*) disponível, a partir de uma utilização racional e integrada dos recursos hídricos;
- promover o acesso à água para consumo humano e produção de alimentos;
- instalar sistemas de coleta e tratamento de água, eficiência no uso da água, tratamento de efluentes, reciclagem, tecnologias de reuso e de dessalinização;
- contribuir para a manutenção de áreas de recarga hídrica(*), conservação vegetal, plantio de vegetação, conservação de solos, construção de terraços e descompactação do solo(*), entre outros;
- proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos;
- fomentar a qualificação profissional de organizações da sociedade civil, em especial aquelas que beneficiam e/ou são lideradas por comunidades em contextos de desigualdade e grupos historicamente excluídos;
- impulsionar a cooperação intersetorial (*); e
- garantir o acesso a água e saneamento para crianças na primeira infância (*).

(*) Consulte o glossário no final deste documento.

Serão priorizados:

- projetos que garantam **água tratada e saneamento básico, sobretudo em meio rural; e**
- projetos que beneficiem **comunidades em contextos de desigualdade e grupos historicamente excluídos**, assim como projetos propostos por organizações lideradas por pessoas que pertençam a esses grupos, entre eles, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas negras, indígenas ou não brancas e comunidades tradicionais.



O saneamento básico é o conjunto de iniciativas ou ações que visam a assegurar a saúde das pessoas, por meio de sistemas de esgoto sanitário, de abastecimento de água e de destinação do lixo (resíduos sólidos), que evitem a poluição do meio ambiente.

De acordo com o Ranking do Saneamento 2024, realizado pelo Instituto Trata Brasil, 32 milhões de brasileiros não possuem acesso à água potável e 90 milhões de pessoas não possuem acesso à coleta de esgoto³.

A falta de saneamento básico intensifica problemas como a poluição ambiental, devido o despejo de esgoto sem tratamento diretamente na natureza, e complicações na saúde da população exposta à precariedade do acesso à água.

São exemplos de projetos que podem apoiar no acesso a água tratada e saneamento básico, por meio da implantação de tecnologias sociais, as fossas sépticas biodigestoras, jardins filtrantes, banheiros ecológicos, dentre outros⁴.

Serão aceitos projetos que engajem e beneficiem diretamente as comunidades, promovendo acesso à água limpa e saneamento, seja pela instalação de tecnologias sociais, seja por ações de recuperação e proteção de ecossistemas relacionados à água.

Atividades de capacitação, educação ambiental, conscientização e mobilização social agregam valor ao projeto. Entretanto, espera-se que essas atividades sejam um meio, não o objetivo final ou único da iniciativa. Da mesma forma, coletas de dados, levantamento de informações ou mapeamentos podem fazer parte das atividades previstas no desenvolvimento do projeto, desde que não

³ Fonte: <https://exame.com/brasil/um-cenario-que-nao-muda-no-brasil-90-milhoes-de-pessoas-nao-tem-acesso-a-coleta-de-esgoto/>

⁴ Para conhecer mais sobre tecnologias sociais que contribuem para o acesso à água de qualidade, acesse: <https://transforma.fbb.org.br/tecnologiasocial/pesquisa?keyword=saneamento+b%C3%A1sico>

configurem objetivo final ou único da proposta.

Abrangência territorial

Os projetos deverão ser executados nos seguintes municípios:

- NA BAHIA (BA): Candeias
- EM GOIÁS (GO): Catalão, Ouvidor, Rio Verde
- NO MARANHÃO (MA): São Luis
- EM MATO GROSSO (MT): Rondonópolis, Sorriso
- EM MINAS GERAIS (MG): Araxá, Alfenas, Conquista, Delta, Patrocínio, Sacramento, Tapira, Uberaba
- NO PARANÁ (PR): Paranaguá
- EM SANTA CATARINA (SC): São Francisco do Sul
- EM SÃO PAULO (SP): Cajati, Cubatão, Registro, São Paulo
- EM SERGIPE (SE): Barra dos Coqueiros, Capela, Carmópolis, General Maynard, Japaratuba, Rosário do Catete, Maruim
- NO RIO GRANDE DO SUL (RS): Rio Grande
- EM TOCANTIS (TO): Palmeirante

Proponentes que tenham sede fora dos municípios de abrangência também poderão participar e concorrer, desde que comprovem histórico de atuação no município de abrangência onde executarão o projeto ou parceria com organização ali sediada para implementação do projeto.

Duração

Os projetos deverão ser realizados em até **4 (quatro) meses**.

Participantes

Os projetos poderão ser apresentados por organizações da sociedade civil, regularmente constituídas na forma de associação, fundação ou cooperativa, de natureza privada, sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidária, não religiosas e em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

As pessoas jurídicas definidas nos itens acima serão tratadas, para efeitos deste Edital, como **Organizações**.

Organizações contempladas pelas edições anteriores do Edital da Água – Mosaic também poderão participar e concorrer, desde que não tenham pendências nas prestações de contas do projeto já contemplado.

Não poderão concorrer Organizações que não atendam tais requisitos, bem como aquelas cujos órgãos de governança forem formados por Pessoas Expostas Politicamente – PEPs (conforme Glossário).

Os participantes poderão inscrever diversos projetos no Edital da Água – Mosaic – 7ª edição, sendo certo, porém, que será selecionado para receber o investimento apenas um projeto por Organização.

Apoio financeiro

As organizações vencedoras do Edital da Água – Mosaic – 7ª edição receberão até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) da Mosaic, através do parceiro técnico IDIS, para implementar e executar as iniciativas apresentadas pelo período máximo de 4 (quatro) meses.

O valor do apoio financeiro inclui impostos incidentes (por exemplo, o ITCMD, Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doação, caso aplicável), sendo que o recolhimento (caso aplicável) deverá ser previsto no orçamento do projeto e fará parte da prestação de contas.

Itens financiáveis

O apoio financeiro poderá ser utilizado para as seguintes finalidades:

- aquisição de recursos materiais indispensáveis para a realização do projeto (equipamentos, ferramentas, instrumentos, insumos, materiais de construção, materiais didáticos e de comunicação, etc.);
- atividades de capacitação e treinamento da equipe diretamente envolvida no projeto;
- contratação de serviços de terceiros para atuação direta no projeto (consultoria, assistência técnica, planejamento, engenharia, transporte etc), limitado a valor equivalente a até 30% do valor total do apoio solicitado;
- despesas de logística, tais como aluguel de veículo, combustível, diárias da equipe do projeto (isto é, custos com alimentação e acomodação), desde que indispensáveis e dentro dos limites razoáveis na região;
- despesas administrativas (como aluguel, telefone, conta de luz, tarifas bancárias etc), limitadas a 10% (dez por cento) do orçamento total do projeto;
- recolhimento de imposto diretamente incidente sobre o apoio financeiro da Mosaic (caso aplicável), realizado na forma de doação.

Atenção: todas as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal, emitida pela autoridade competente, tendo como destinatário (ou remetente) a Organização contemplada pelo Edital, e respectivo comprovante de pagamento. Despesas comprovadas por recibos ou quaisquer outros meios não serão aceitas para fins de prestação de contas do projeto. Despesas administrativas e imposto incidente sobre a doação, se houver, serão demonstrados por comprovantes próprios.

Itens não-financeiros

É vedado o uso do apoio financeiro para:

- doações para terceiros;
- pagamento de salários de qualquer natureza;
- bolsas de estudo e/ou pesquisa;
- remuneração, pagamento ou reembolso direto de qualquer natureza a agentes públicos;
- aquisição de passagens aéreas;
- atividades político-partidárias, seja na realização de campanhas, financiamento de candidatos, comitês de campanha ou similares.

Serão admitidas inscrições de projetos cujo orçamento supere R\$ 45.000,00, desde que a Organização proponente ou parceiro se comprometa com a



contrapartida do montante excedente.

SELEÇÃO DOS PROJETOS

Inscrição

As inscrições para o Edital da Água – Mosaic – 7ª Edição são gratuitas e têm início no dia **23 de junho de 2025** e encerramento às **18 horas do dia 11 de julho de 2025**, horário de Brasília. As Organizações interessadas em participar do Edital devem seguir os seguintes passos:

Ler atentamente o regulamento do Edital da Água – Mosaic – 7ª edição

Preencher a planilha de inscrição, disponível no site da Mosaic ([site](#))

Reunir os documentos obrigatórios e complementares, listados a seguir

Enviar a documentação ao IDIS
(editalagua2025@idisconsultoria.org.br), efetivando a inscrição no
Edital da Água – Mosaic – 7ª Edição

Todos os campos e abas da planilha de inscrição devem ser preenchidos. Serão eliminadas as Organizações que não cumprirem os critérios formais do Edital, não adotarem os modelos disponibilizados ou preencherem parcial ou incorretamente suas inscrições.

Documentos obrigatórios

No ato da inscrição no Edital da Água, as Organizações deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória:

- cópia do estatuto social atualizado, registrado em cartório;
- cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do representante legal, membros da diretoria, conselho de administração e conselho fiscal em exercício, quando previstos no estatuto social;
- cópia do CPF e RG do representante legal da Organização;
- cartão de CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- certidões negativas, ou positivas com efeito negativo, de débitos tributários fiscais junto aos respectivos Estados e Municípios;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- cópia do último demonstrativo financeiro da Organização (balanço patrimonial e demonstração de resultados).

Organizações sediadas fora dos municípios de abrangência do Edital da Água deverão apresentar, ainda, documentos que comprovem atuação no município de abrangência em que se propõem a desenvolver o projeto ou que demonstrem parceria para execução do projeto com Organização sediada neste município de abrangência.

Documentos complementares

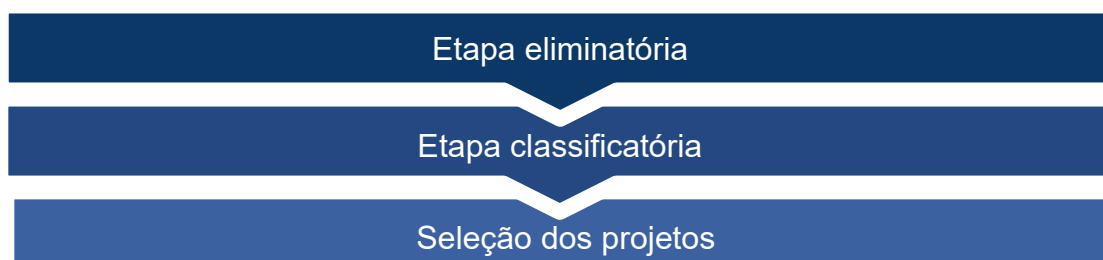
Documentos complementares propiciarão um diferencial no processo de seleção das propostas. São eles:

- Imagens que ilustrem o projeto a ser realizado;
- Certificação de utilidade pública, qualificação como OSCIP ou equivalentes, títulos e qualificações;
- Inscrições em conselhos municipais, estaduais e federais;
- Plano de ação da organização;
- Portfólio de projetos da organização;
- Comprovação de atuação focada em gestão da água, sustentabilidade rural, agricultura sustentável, proteção de nascentes e áreas afins, bem como comprovação de experiência em projetos congêneres;
- Comprovação da capacidade de articulação de parcerias intersetoriais.

Para efetivar a inscrição do projeto no Edital da Água – Mosaic – 7ª edição, a Organização deverá encaminhar (i) a planilha de inscrição e (ii) a documentação institucional obrigatória e complementar, em formato eletrônico, para o e-mail editalagua2025@idisconsultoria.org.br, até às **18 horas do dia 11 de julho de 2025**.

Processo seletivo

O processo de seleção dos projetos inscritos no Edital da Água - Mosaic – 7ª edição será composto pelas seguintes etapas:



Etapa eliminatória

Na etapa eliminatória, as propostas inscritas serão analisadas com base nos seguintes requisitos:

- apresentação da documentação institucional obrigatória;
- ausência de Pessoas Expostas Politicamente – PEPs (*) na governança da Organização;
- preenchimento completo e correto da planilha de inscrição, que compreende informações sobre a organização, sobre o projeto, orçamento e cronograma;
- enquadramento da proposta nos objetivos do Edital;
- alinhamento da proposta com o ODS 6 Água Potável e Saneamento;
- observância dos municípios de abrangência;
- coerência no orçamento do projeto. A presença de itens não-financeiros no orçamento do projeto eliminará a proposta;
- coerência no cronograma de atividades e viabilidade de implementação da proposta no prazo de até 4 (quatro) meses;
- coerência de metas e indicadores de resultado propostos para o projeto;
- viabilidade técnica da proposta.

A inobservância de qualquer um desses critérios implicará a eliminação da inscrição. As Organizações e propostas qualificadas nesta etapa passarão para a segunda fase do processo seletivo, a etapa classificatória.

Etapa classificatória

Na etapa classificatória, as propostas serão analisadas por uma banca examinadora, com base nos seguintes critérios:

- contribuição direta do projeto para o ODS 6 Água Potável e Saneamento;
- compromisso com o protagonismo de comunidades em contextos de desigualdade e grupos historicamente excluídos, entre eles, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas negras, indígenas ou não brancas e comunidades tradicionais;
- incentivo ao desenvolvimento integral de crianças na primeira infância;
- alinhamento do projeto com os demais Objetivos do Desenvolvimento sustentável, em especial, o ODS 2 Fome Zero e Agricultura Sustentável, ODS 5 Igualdade de Gênero, ODS 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico, ODS 13 Ação Contra a Mudança Global do Clima e ODS 14 Vida na Água;
- amplitude dos resultados e impactos ambientais e sociais, dentro dos objetivos do Edital, evidenciados pelas metas e indicadores da planilha de inscrição, e capacidade para gerar transformação na prática;
- inovação e introdução de novas tecnologias e metodologias;
- sustentabilidade financeira do projeto;
- contrapartidas da Organização proponente na implementação do projeto;
- possibilidade de ser ampliado ou replicado em outras regiões (escalabilidade);
- capacidade de mobilizar atores locais e articular arranjos intersetoriais;
- atuação focada em meio-ambiente, tecnologias sociais para água limpa e saneamento e agricultura sustentável e experiência da Organização no desenvolvimento de projetos congêneres;
- capacidade de implementar o projeto com recursos internos, sem grande necessidade de terceirização de serviços;
- sustentabilidade financeira da organização.

Os membros da banca examinadora receberão, individualmente, as propostas apresentadas, sem identificação dos proponentes, para garantir imparcialidade no processo seletivo.

A partir dos pareceres da banca examinadora os finalistas poderão ser

contatados pelo IDIS para uma entrevista, por telefone ou meio eletrônico, em horário previamente agendado, com o representante legal da Organização.

Seleção dos projetos

A participação na entrevista não implica a seleção do projeto, mas a ausência da Organização convocada elimina automaticamente a proposta.

Após as entrevistas, serão selecionados os vencedores do Edital da Água – Mosaic – 7ª edição, que poderão ser anunciados antes do prazo máximo para término do processo seletivo.

Durante todo o processo de seleção, os concorrentes poderão ser contatados pelo IDIS para que esclareçam eventuais dúvidas sobre a proposta, a planilha de inscrição, orçamento e cronograma do projeto ou demais documentos apresentados.

Não caberão recursos sobre decisões da banca examinadora ou da Mosaic no processo de seleção de projetos do Edital da Água – Mosaic – 7ª edição.

FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Após a divulgação dos vencedores, o apoio financeiro da Mosaic para a implementação dos projetos será formalizado por meio de um termo de doação com encargo entre a Mosaic, o IDIS - como gestor financeiro e programático - e as Organizações contempladas.

Se houver incidência tributária sobre a doação, a Organização contemplada deverá recolher o tributo no prazo legal e, em seguida, enviar cópia do comprovante de pagamento ao IDIS.

O termo de doação será instruído com a planilha de inscrição, o orçamento e o cronograma de atividades do projeto, apresentados no ato da inscrição no Edital, e será responsabilidade das Organizações contempladas utilizar os recursos doados conforme a referida documentação, respeitando as regras deste Edital.

O investimento da Mosaic será realizado, por meio do IDIS, em duas parcelas fixas equivalentes a 50% do valor total do apoio financeiro.

As parcelas do apoio financeiro serão sempre depositadas em conta bancária de titularidade da organização contemplada.

MONITORAMENTO

Os projetos vencedores do Edital da Água – Mosaic – 7ª edição serão monitorados pelo IDIS, parceiro técnico na realização do Edital.

O monitoramento se dará pela análise da prestação de contas, nos termos deste regulamento, e, eventualmente, por visitas técnicas às Organizações e projetos vencedores pela equipe do IDIS ou da Mosaic.

A prestação de contas compreenderá relatórios técnicos e financeiros – em modelos oportunamente disponibilizados pelo IDIS – e deverão demonstrar a

realização das atividades previstas e o uso correto dos recursos doados, conforme a proposta inicial e as regras deste Edital.

Atenção: todas as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal, emitida pela autoridade competente, tendo como destinatário (ou remetente) a Organização contemplada pelo Edital, e respectivo comprovante de pagamento - exceto despesas administrativas e eventual pagamento de imposto sobre a doação, demonstrados com comprovante próprio.

Ao término do projeto, as Organizações contempladas deverão apresentar relatório final, que dê conta da aplicação integral dos recursos doados na execução do projeto e dos resultados obtidos, evidenciados por indicadores socioambientais.

O prazo máximo para apresentação dos relatórios finais é de janeiro de 2026.

HIPÓTESES DE DESCONTINUIDADE DO APOIO FINANCEIRO

O apoio financeiro aos projetos vencedores do Edital da Água - Mosaic – 7ª edição poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses:

- descumprimento do presente regulamento ou descumprimento das regras estabelecidas no termo de doação entre a Mosaic, o IDIS e as Organizações apoiadas;
- violação a lei ou regulamento aplicável, inclusive anticorrupção e antissuborno, segurança e saúde, ambiental, lavagem de dinheiro e escravidão moderna (trabalho infantil e/ou forçado);
- ausência ou insuficiência na prestação de contas, a critério da Mosaic;
- descumprimento dos padrões técnicos descritos na planilha de inscrição do projeto ou inobservância do orçamento ou do cronograma de atividades do projeto;

- utilização dos recursos doados para o pagamento de itens não-financeiros, previsto neste regulamento;
- má-fé, fraude, simulação ou qualquer situação que denote o desvio da finalidade no que concerne à aplicação dos recursos doados;
- divulgação de conteúdo relativo ao projeto sem autorização ou sem menção ao Edital da Água – Mosaic – 7ª edição e ao apoio da Mosaic para realização do projeto.

Nas hipóteses de descontinuidade do apoio financeiro, o termo de doação com encargo poderá ser rescindido, conforme determinar o instrumento contratual.

CRONOGRAMA DO EDITAL

Atividades	Prazos
Início das inscrições	23/06/2025
Fim das inscrições	11/07/2025
Processo seletivo	23/06/2025 a 25/07/2025
Anúncio dos vencedores	08/08/2025
Formalização das doações	a partir de 08/08/2025
Execução dos projetos	15/08/2025 até 31/12/2025

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição no Edital da Água – Mosaic – 7ª edição implica a concordância e aceitação de todas as condições previstas no presente documento disponível na página web do Edital (site).

Informações e imagens dos projetos inscritos e das Organizações participantes no Edital da Água – Mosaic – 7ª edição poderão ser divulgadas publicamente pela Mosaic e pelo IDIS, a qualquer tempo, em qualquer meio de comunicação.

Eventuais situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Mosaic e pelo IDIS.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o IDIS – Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social, parceiro técnico da Mosaic na realização do Edital da Água, pelo email editalaqua2025@idisconsultoria.org.br.

GLOSSÁRIO

Gestão de Recursos Hídricos (ou Gestão de Águas): é a utilização e a administração racional, democrática e participativa dos recursos hídricos. Pode-se utilizar a expressão “gestão dos recursos hídricos” para designar o conjunto de ações a serem desenvolvidas, visando garantir às populações e às atividades econômicas uma utilização otimizada da água, tanto em termos de quantidade como de qualidade.

Pode ser definida como uma atividade analítica e criativa voltada à formulação de princípios e diretrizes (Política das Águas), ao preparo de documentos orientadores e normativos, à estruturação de sistemas gerenciais e à tomada de decisões (modelo de gerenciamento) que têm por objetivo final promover o inventário, uso, controle e proteção dos recursos hídricos (planejamento).

Na gestão de recursos hídricos, podem-se abranger os seguintes tópicos:

- Desassoreamento;
- Controle de erosão;
- Contenção de encostas;
- Remanejamento / reassentamento de população;
- Uso e ocupação do solo para prevenção de mananciais;
- Implantação de parques para controle de erosão e preservação de mananciais;
- Recomposição de rede de drenagem;
- Recomposição de vegetação ciliar.

Vazão de água: é o volume de água que passa por uma seção transversal de um conduto livre (canal, rio ou tubulação aberta) ou de um conduto fechado (tubulação com pressão negativa ou positiva) durante uma unidade de tempo. Usualmente é dado em litros por segundo (l/s), em metros cúbicos por segundo (m³/s) ou em metros cúbicos por hora (m³/h).

Utilização racional e integrada de recursos hídricos: adoção de uma política de gestão das águas que vise aperfeiçoar a utilização dos recursos hídricos, de forma a maximizar os benefícios para a coletividade, resultantes das diversas utilizações da água (cidades, agricultura, indústrias), considerando a ligação estreita existente entre os problemas de quantidade e de qualidade das águas.

Manutenção de áreas de recarga hídrica: medidas conservacionistas

adotadas para garantir melhor qualidade nas características físicas do solo das áreas de recarga ou lençol freático. O objetivo seria evitar ou recompor vegetação de cobertura do solo, evitar ou adotar medidas de descompactação do solo e proteger a zona da área de recarga de possíveis fontes de poluição.

Cisternas: depósitos/reservatórios que são utilizados para armazenar água potável, águas pluviais ou água de reuso. Dois tipos de cisternas são conhecidos, o de alvenaria, que deve ser enterrado e as cisternas compactas residenciais, construídas com material sintético, de mais fácil instalação, sem necessidade de grandes reformas.

Descompactação de solo: adoção de medidas físicas e de técnicas de plantio no sentido de promover maior desagregação de solos onde exista baixa infiltração de água, ocorrência frequente de enxurradas, ocorrência de raízes deformadas, estrutura degradada e alta resistência do solo às operações de preparo para plantio.

Cooperação intersetorial: sinergia entre governos, empresas e organizações da sociedade civil reunindo esforços, recursos e competências em torno de objetivos comuns.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 17 objetivos que abordam os principais desafios de desenvolvimento no mundo, estabelecidos na Agenda 2030, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU), aos Estados membros. “Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.”⁵ São eles:

- Objetivo 1. Erradicação da Pobreza
- Objetivo 2. Fome Zero e Agricultura Sustentável
- Objetivo 3. Saúde e Bem-estar
- Objetivo 4. Educação de Qualidade
- Objetivo 5. Igualdade de Gênero
- Objetivo 6. Água Potável e Saneamento
- Objetivo 7. Energia Limpa e Acessível
- Objetivo 8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico
- Objetivo 9. Indústria, Inovação e Infraestrutura
- Objetivo 10. Redução das Desigualdades
- Objetivo 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis
- Objetivo 12. Consumo e Produção Responsáveis

⁵ Nações Unidas Brasil. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

Objetivo 13. Ação contra a Mudança Global do Clima

Objetivo 14. Vida na Água

Objetivo 15. Vida Terrestre

Objetivo 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

Objetivo 17. Parcerias e Meios de Implementação

Primeira infância: período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Pessoas Expostas Politicamente (PEPs): adota-se a definição legal da Resolução Coaf nº 40, de 22 de novembro de 2021.

“Art. 1º As pessoas que se sujeitam à supervisão do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf na forma dos arts. 9º e 14, § 1º, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, devem adotar as providências previstas nesta Resolução para o acompanhamento de operações ou propostas de operação que envolvam pessoas expostas politicamente.

§ 1º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se pessoas expostas politicamente:

I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:

a) Ministro de Estado ou equiparado;

b) Natureza Especial ou equivalente;

c) Presidente, Vice-Presidente e Diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e

d) Direção e Assessoramento Superior - DAS de nível 6 ou equivalente;

III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;

IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI - os Presidentes e Tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

VII - os Governadores e Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os Presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os Presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalentes de Estado e do Distrito Federal;

VIII - os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas de Municípios ou equivalentes.

§ 2º Para fins do disposto nesta Resolução, também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam:

I - chefes de estado ou de governo;

II - políticos de escalões superiores;

III - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;

IV - oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário;

V - executivos de escalões superiores de empresas públicas;

VI - dirigentes de partidos políticos.

§ 3º Para fins do disposto nesta Resolução, também são consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.”

(Resolução Coaf nº 40, de 22 de novembro de 2021)